

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.047 /

"AUTORIZA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA
PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em nome da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, do Sr. JOSÉ AFFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COBRA, o seguinte imóvel localizado na Fazenda Santo Aleixo, medindo 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e avaliada por Cr\$ 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos cruzeiros):-

"Inicia-se na estaca nº 0 (zero) em relação ao norte ' magnético, tendo como ponto de amarração, uma casa existente próximo à uma serraria, com os respectivos ângulos internos: 130º 11' (cento e trinta graus e onze minutos) e 114º 57' (cento e quatorze graus e cinquenta e sete minutos) e a distância de 29,90m (vinte e nove metros e noventa centímetros) respectivamente. Daí, seguindo a linha do norte magnético caminhando 30,00 m (trinta metros), encontramos a estaca nº 1 (hum). Daí, defletindo 90º (noventa graus) à esquerda, caminhando 80,00m (oitenta metros) encontramos a estaca nº 2 (dois). Daí, defletindo 90º (noventa graus) à esquerda, ' caminhando 30,00m (trinta metros) encontramos a estaca nº 3 (três); daí, defletindo 90º (noventa graus) à esquerda, caminhando 80,00m (oitenta metros) encontramos a estaca nº 0 (zero) onde é o início e término desta' descrição".

ART. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, objeto da doação, se destina à instalação de uma Escola, integrante da rede municipal.

ART. 3º - Na hipótese de não ser observado

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

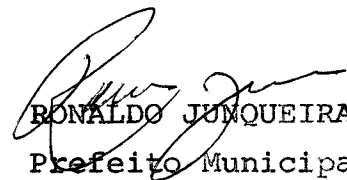
Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.047 - Continuação /

o artigo 2º, a área doada reverterá ao patrimônio do doador.

ART. 4º - Incumbirá à Secretaria de Administração tomar as medidas devidas para o efetivo cumprimento dos dispositivos desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 1.489, DE 29/11/80.